

de 2 de Novembro de 1943, garante-se aos funcionários municipais a percepção da diferença, a partir do 1º de Janeiro de 1943, até a presente data, entre as quotas mensais do abono constante dos mencionados decretos-lei e o abono ora concedido.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito.

Artigo 4º - O presente abono, sem perder o carácter de provisório, fica autorizado para o próximo exercício financeiro, podendo a Prefeitura conseguir os recursos a verba necessária.

Artigo 5º - Este decreto-lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Pompéia, em 21 de Agosto de 1944.

a) José de Castro Aguiar  
Pref. Municipal

Publicado e registrado nisto Secretaria, em 21/8/44

a) Mestre de Barros

Secretaria

### Decreto nº 161, de 31-8-44

Dispõe sobre a desapropriação de bens, por utilidade pública, mediante acordo por via judicial ou amigavel.

Publicado na  
"Comarca de  
Pompéia", em  
27-8-1944

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do disposto nos artigos 1º, nº 77, do decreto-lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos do artigo 8º do decreto-lei

legge

to-lei nº 6.611, de 21 de maio de 1943, combinado com o artigo 6º do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado situado na planta da cidade de Pouso Alegre, de propriedade do Dr. Luiz Rodolfo Mironer, e destinado a construções do Estadio municipal, a saber:

- Um terreno com a área de 11.000 (onze mil) metros quadrados, compreendendo os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12 dos quartéis nº 91; lotes nº 7, 8, 9, 10, 11 e 12 dos quartéis nº 87; lotes 7 e 8 dos quartéis nº 88; e lotes 1, 2, 1 e 2 que compõem pelo frente para a rua Rio Grande do Sul e pelos fundos com a praça Dr. Getúlio Vargas. Confrontando de um lado com a rua Minas Gerais; de outro lado com os lotes nºs 2, 3, 4 e 6 dos quartéis nº 87 e o lote 2 dos quartéis nº 88; de outro lado com a praça Dr. Getúlio Vargas; e finalmente pelo outro lado com a rua Iguape.

Artigo 2º - Haverão concordâncias quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

Alque

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado nos laudos de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação tritentária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial a ser oportunamente aberto mediante decreto-lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2º de Agosto de 1944

a) Fim de cada Sessão

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nisto secretaria, em 25/8/44

a) Nestor dos Barros

secretaria

### Decreto-lei nº 163, de 12-9-1944

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, nº 2, do decreto-lei federal nº 1.302, de 8 de Abril de 1939,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a seguir